



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 0046/92 - DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992.

REAJUSTA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE APLICAÇÃO DE CAPITAL DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO 1993/95, E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar para até a importância de R\$ 54 540 000 000,00 (Cinquenta e quatro bilhões e quinhentos e quarenta milhões de cruzeiros), o Orçamento Plurianual do Município para o período de 1993/95, de acordo com a discriminação das Despesas de Capital, por categoria econômica, constante do Quadro anexo, parte integrante desta lei.

Art. 2º- Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital incluídas no Orçamento Plurianual para o triênio 1993/95, provirão das seguintes fontes:

- I - Recursos do Município: Receita Tributária, Transferências da União, Transferências do Estado e Outras Receitas Correntes;
- II - Recursos de Outras Fontes: Operações de Crédito Inter-

nas.

Art. 3º- Constações dos Orçamentos anuais as dotações, correspondentes aos encargos estabelecidos nesta lei, por exercício.

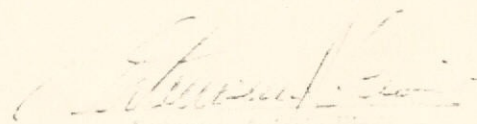
Art. 4º- A presente lei será anualmente reajustada, assegurando-se-lhe os programas de mais um exercício, de modo a assegurar a projeção contínua dos períodos.

Art. 5º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito e celebrar convênios com entidades públicas e privadas para o cumprimento dos programas estabelecidos nesta lei.

Art. 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul, ES, 09 de dezembro de 1992.


Antônio Florio
Prefeito Municipal